



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 010/2021

Em 14 de maio de 2021

***DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES**, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,*

CONSIDERANDO que a legislação desportiva brasileira faculta a entidade de prática desportiva filiar-se a entidade municipal de administração desporto pertencente a Federação Paulista de Futebol;

CONSIDERANDO que a Liga Municipal de Futebol de Taubaté tem interesse em fixar os requisitos mínimos a serem exigidos das entidades de direção do futebol não profissional, no âmbito municipal, as quais poderão ser filiados os Clubes Não Profissionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de fixar, em texto único e consolidado, os requisitos para o Departamento de Filiação.

RESOLVE:

I – Estabelecer as condições mínimas para obtenção da Filiação dos Clubes

1 - Requerimento encaminhado e assinado pelo representante máximo da entidade, dirigido ao presidente da LMFT, solicitando sua filiação;

2 - Juntamente com o requerimento, encaminhar cópias de seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3 - Cópia da ata de eleição dos dirigentes atuais e seus integrantes e conselheiros;

4 - Cópias dos documentos (CPF e RG) do diretor presidente e diretor financeiro;

5 - Cópia do cartão do CNPJ e demais documentos;

6 - Manter os documentos que lhe deu a condição de filiado atualizado.

7 - Recolher ao caixa da LMFT a importância de 50 UFESP da forma definida pela Diretoria Financeira, devendo ser paga trinta dias antes do início do primeiro campeonato que a agremiação filiada disputará.



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

II - Encaminhar ao Departamento de Comunicação os arquivos vetorizados do escudo;

III - A entidade poderá nomear um representante junto a LMFT, ficando este responsável por todos os atos da filiada, com poderes para decisão em qualquer assunto inclusive de ordem financeira, para tanto a instituição o nomeará através de uma autorização/ou procuração simples, com duração máxima de acordo com o mandato do diretor presidente da instituição;

IV - Reconhecer somente a LMFT como única organização municipal organizadora do futebol na cidade;

V - Pagar as taxas estabelecidas pela Liga que lhe dá a condição de filiada.

VI - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, e depois de aprovada pela Diretoria, a instituição será considerada admitida no quadro de associadas, sendo lavrado a sua filiação em ficha soltas, vigorando então, todos os direitos e obrigações inerentes à associação.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Diogo Rodrigo Neves Magalhães
Presidente